

## Companhia Força e Luz Cataguazes Leopoldina

Companhia Aberta  
CNPJ no. 19.527.639/0001-58

### Fato Relevante

Comunicamos que, por decisão proferida nesta data pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator no Agravo de Instrumento nº 22451/03, interposto pela Companhia em face de Fondelec Essential Services Growth Fund L.P. e outro, contra decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 4ª. Vara Empresarial, foi autorizado o pagamento de dividendos a seus acionistas titulares de ações preferenciais com dividendo fixo ou mínimo, na forma do estatuto social, tomando como base de cálculo o capital anterior à redução aprovada pela deliberação tomada na AGE de 9 de dezembro fluente.

Decisão similar foi proferida no Agravo de Instrumento nº 22.510/03, interposto pela acionista Alliant Energy Holdings do Brasil Ltda., contra decisão proferida pelo MM. Juiz em Exercício no Plantão Judiciário no último dia 7 de dezembro de 2003.

O valor correspondente aos dividendos dos acionistas preferencialistas não vinculados ao acordo de acionistas registrado na sede da companhia, acha-se depositado no Banco do Brasil S.A. à ordem do Poder Judiciário, e será debitado às reservas de capital da companhia.

Cataguases, 19 de dezembro de 2003



Maurício Perez Botelho  
Diretor de Relações com Investidores